



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3694/2024 Data: 04/07/2024 (

Requerente: SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Requerente: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).



<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Senhor Prefeito,

Este expediente trata da possibilidade de contratação DO CANTOR BATISTA LIMA para a realização de um show artístico durante as festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Festa de Agosto), no Município de Ipueira - RN, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2024, na realização da Festa do Reencontro.

A Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, popularmente conhecida como Festa de Agosto, é um evento anual de grande relevância cultural, social e religiosa para a comunidade local. Este evento, que acontecerá entre os dias 08 e 18 de agosto, tem como objetivo celebrar a padroeira, promover a integração da comunidade e atrair visitantes, gerando impacto positivo na economia local.

Para abrilhantar a festividade e garantir o sucesso do evento, o município planeja a realização de um show artístico-musical de destaque. A apresentação visa oferecer entretenimento de qualidade aos participantes, fortalecer a tradição cultural e aumentar o engajamento da população.

A contratação de serviços para eventos exclusivos através de pessoa jurídica pode ser justificada com base em diversos fatores, especialmente quando se trata da organização de um show artístico-musical durante uma festa tradicional.

A contratação através de pessoa jurídica garante que todas as obrigações legais e fiscais sejam devidamente cumpridas, como emissão de notas fiscais, recolhimento de impostos e cumprimento de normas trabalhistas e de segurança.

Em casos de imprevistos, uma pessoa jurídica possui capacidade de oferecer suporte e garantir a continuidade do evento, minimizando riscos de cancelamentos ou falhas. Outrossim, empresas de renome no mercado possuem histórico comprovado de realizações bem-sucedidas, o que aumenta a confiabilidade e a segurança na contratação.

Portanto, a contratação através de pessoa jurídica para a apresentação do show artístico-musical na Festa de Agosto de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é justificada pela garantia de qualidade, profissionalismo, cumprimento de obrigações legais, suporte técnico e logístico, além da economia de tempo e recursos dos organizadores.

A contratação de shows artísticos, conforme previsto no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica ou opinião pública. Portanto, a escolha DO CANTOR BATISTA LIMA atende a todos os requisitos legais e se justifica plenamente pela importância cultural, econômica e turística do evento para o município.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de um show artístico-musical para um evento como a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Festa de Agosto) deve almejar diversos resultados. Alguns dos principais objetivos pretendidos podem incluir:

- **Valorização Cultural:** A presença de uma banda consagrada como BATISTA LIMA fortalece a identidade cultural do município, valorizando as tradições locais.
- **Atração Turística:** O evento, com a participação da banda, atrai turistas de outras cidades e estados, aumentando o fluxo de visitantes e promovendo o turismo regional.
- **Reencontro Comunitário:** Proporciona um momento de reencontro para os moradores que vivem fora, fortalecendo os laços comunitários e a identidade local. Fortalecendo ainda, o sentido de comunidade e engajamento entre os participantes, criando um ambiente de confraternização e celebração.
- **Impacto Econômico:** A movimentação de visitantes impulsiona a economia local, com aumento nas vendas de alimentos, bebidas e produtos diversos, beneficiando comerciantes e empreendedores locais.
- **Oportunidades de Negócio:** A Festa do Reencontro, dentro da programação da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (festa de agosto), junto com o show da banda, cria oportunidades de negócios e networking para os munícipes, estimulando o empreendedorismo.
- **Destaque Regional:** Consolidar o evento como um dos principais da região, aumentando o prestígio do município e atraindo a atenção de mídias e investidores. Trazendo ainda, um número significativo de pessoas para o evento, aumentando a visibilidade e participação na festa.
- **Promoção do Calendário Sociocultural:** Fortalece o calendário de eventos do município, garantindo a continuidade e o crescimento das festividades anuais.
- **Conformidade Legal:** A contratação DO CANTOR BATISTA LIMA por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, assegura que os procedimentos legais sejam seguidos corretamente, evitando problemas jurídicos futuros.



IPUEIRA/RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: 17 de agosto de 2024.

ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO: *Não há PAC vigente para o anodesta contratação.*

Ipueira/RN, 04 de julho de 2024.

WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
- 1.2. **RESPONSÁVEL:** WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

2. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da Contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical de BATISTA LIMA, que aconteceu no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (festa de agosto) para apresentação em praça pública, durante a realização da Festa do Reencontro.
- 2.2. O objetivo da contratação é de fomentar a cultura popular e preservar tradições locais, bem como a geração de renda para a comunidade por meio da venda de bebidas e comidas típicas, promovendo a integração e confraternização entre os moradores e visitantes, além de estimular o turismo e fortalecer a identidade cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 3.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).
- 3.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
- a) Documentos de habilitação e certificados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário em validade.
 - b) Profissionalismo artístico

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.
- 4.2. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação;
- 5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por parte da empresa contratante para apresentação de show artístico.

7. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Não será exigida documentação técnica para habilitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 10.1. Para o levantamento de mercado foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades pública afim de melhor definir o que se adéqua a necessidade da demanda Municipal e a questão orçamentária.
- 10.2. O ciclo de vida desta solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da

contratação a fim de melhor atender à necessidade pública ao longo da apresentação e de forma vantajosa à administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.2. **SOLUÇÃO 1:** Realizar a contratação de artista de um só segmento musical.

11.3. Em razão da economicidade e conveniência, optou-se pela opção nº 1 tendo sido a escolha que de melhor custo-benefício para a municipalidade.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 02h de apresentação artística.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação está mensurada na proposta anexa pela empresa.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 Não haverá parcelamento para esta solução em razão da natureza da contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

17.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade da secretaria solicitante e a preserva cultural, geração de renda para a comunidade, fortalecimento dos laços sociais, estímulo ao turismo, e a promoção da identidade local, a inclusão e a diversidade, além de dar visibilidade ao evento na região, contribuindo para o reconhecimento de suas contribuições culturais.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

21. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

(☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Preenchimento da agenda da banda por outro contratante.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (**X**) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	População sem apresentação artística.	Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Fiscal de contrato	Constante.

Ipueira/RN, 04 de julho de 2024



WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE THALES PLAY, QUE ACONTECERA NO DIA 17 de agosto de 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO) com duração de 2h de apresentação em praça pública.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.
- 1.4. Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se dará pelo art. 74, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2.2. O impacto econômico do evento é significativo, movimentando o comércio local através da venda de comidas, bebidas e outros produtos. A Festa do Reencontro a ser realizada no dia 17 de agosto de 2024, faz parte da programação da festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (festa de agosto), que ocorre nos dias 08 a 18 de agosto, proporciona ainda oportunidades de negócios e fomenta o turismo na região, beneficiando a economia local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer as seguintes descrições:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE BATISTA LIMA EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 2h	SERV	01	120.000,00	120.000,00

3.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa de mercado, baseada em contratações anteriores da Administração e considerando a dotação orçamentária existente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no item 3.1.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à fiscalização, sendo observados os seguintes itens:

4.3.1. Documentos de habilitação e certificados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário em validade.

4.3.2. Cumprimento de horários.

4.3.3. Profissionalismo artístico

4.4. Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se na execução do evento como um todo e poderá ser dividido em várias fases, desde o planejamento inicial até a sua conclusão efetiva para garantir o sucesso do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

5.2. O objeto deverá contemplar despesas com transporte, locomoção, estadia, alimentação, instrumentos musicais ou equipamentos (se for o caso) e demais necessidades que se fizerem necessárias.

5.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos (quando for o caso).

5.4. A apresentação terá duração de 2h.

5.5. O prazo de prestação do serviço(s) é imediato a contar do recebimento da ordem de serviço em horário a combinar com a secretaria requisitante.

5.6. O local para a prestação do serviço deverá possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário, com ônus da contratada.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor se dará por meio da proposta e avaliação da municipalidade, e obedecerá os critérios de consagração pela opinião pública da banda e qualidade da apresentação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços sendo tão somente necessário que o contratado siga as boas práticas de sustentabilidade.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não será exigida documentação técnica para habilitação

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

11.1.1. Gestor do Fiscal: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS.

11.2. O Fiscal do contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilização por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de início da apresentação se dará a partir das 01h:00min do dia 17 de agosto de 2024, conforme ordem de serviço ou contrato.

12.2. Caso não seja possível iniciar a apresentação no horário marcado e na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.3. A apresentação deverá atender o seguinte endereço e conforme a Ordem de Serviço:

12.3.1. ESPAÇO DE EVENTOS "O MACEDÃO".

12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo Termo de Referência deverá prevalecer a maior.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de acompanhamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

- 14.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 14.1.2. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de serviço, dentro do Município de Ipueira, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.
- 14.1.3. Carregar, descarregar materiais por meio de pessoal habilitado, a suas expensas.
- 14.1.4. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e, nem vícios ou incorreções, resultantes da entrega capazes de prejudicar a apresentação.
- 14.1.5. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- 14.1.7. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.1.8. Fornecer o objeto no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta;
- 14.1.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber provisoriamente o serviço;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);
- 15.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave.
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - i. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - ii. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - iii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - iv. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo do **fim da execução completa do serviço contratado**, destetermo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.4. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

17.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,

acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, Fazenda do Município da empresa, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.8. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Bradesco, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra ou de Serviço.

17.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

17.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

17.11. De acordo com o Decreto Municipal nº 002, de 08 de março de 2024, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Ipueira/RN.

17.12. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou

por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NAT. DA DESPESA	FONTE
02.007	27.813.0021.2008	3.3.90.39	1.500.0000

Ipueira-RN, 04 de julho de 2024.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

À
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

A empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF **27.996.366/0001-19**, com sede a Av. José Rodrigues de Jesus n.º 223 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55.026-000, por seu representante legal vem apresentar a seguinte proposta do Show de Forró do Cantor **BATISTA LIMA** para o Município de **Ipueira/RN**, no dia 17.08.2024, durante a tradicional festa de agosto 2024, conforme segue proposta e previsão de despesas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	Dia da apresentação	Duração	Quantidade de show	Valor do cachê R\$	Valor Total R\$
BATISTA LIMA	17.08.2024	2:00h	01	120.000,00	120.000,00

ITEM	% Percentual sobre o cachê	Valor R\$	% Percentual sobre o cachê
Hospedagem	4,17%	R\$ 5.004,00	4,17%
Folha de Pagamento	20,41%	R\$ 24.492,00	20,41%
Combustível / Transporte	4,17%	R\$ 5.004,00	4,17%
Alimentação	3,34%	R\$ 4.008,00	3,34%
Efeitos Especiais/Pirotecnia	4,17%	R\$ 5.004,00	4,17%
Lucro bruto operacional	58,74%	R\$ 70.488,00	58,74%
Imposto / Tributos	5%	R\$ 6.000,00	5%
TOTAL			100%

* Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome: TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
CPF: 859.206.814-20 RG:4217341 – SSP-PE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Advogado
Instrumento que lhe outorga poderes: Administrador da empresa

Dados bancários para pagamento:

Banco: 001
Agência: 3258-1
Conta Corrente: 28.498-X
PIX CNPJ: 27.996.366/0001-19

Declaro que as seguintes despesas estão inclusas no preço proposto: Hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, além de todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Declaro ainda que conheço e, que estou de pleno acordo, com todas as normas e condições estabelecidas no termo de referência.

Validade da proposta: 30 dias.

Obs.: Esta proposta de preço não tem função de reserva de data, sendo necessário o aceite da prefeitura e abertura do processo de inexigibilidade correspondente.

Caruaru, 05 Junho de 2024

TONY PEREIRA
CAVALCANTE DA
SILVA:85920681420

Assinado de forma digital por TONY
PEREIRA CAVALCANTE DA
SILVA:85920681420
Data: 2024.06.05 19:49:22 -03'00'

BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BL APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 27.996.366/0001-19

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/11/1974, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 859.206.814-20, Carteira nacional de habilitação nº 00948719222, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo Cruz, 217, PVMTO 1 Sala 03, Mauricio de Nassau, no município de Caruaru - PE, CEP: 55.012-040, Brasil.

CICERO BATISTA DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 008.380.104-90, portador da Carteira nacional de habilitação nº 01183026741, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio de Souza, 383, Augusto de Alencar Sampaio, no município de Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202376623, com sede Avenida José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.026-000., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.996.366/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA** com início de mandato em 20/06/2017 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**

22/05/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/05/2024

Arquivamento 20249312620 de 22/05/2024 Protocolo 249312620 de 10/05/2024 NIRE 26202376623

Nome da empresa BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114010961351302



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=t3q8RbSWUMx77_D0965NRq&chave2=b1vYHkoT2XwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00838010490-CICERO BATISTA DE LIMA/85920681420-TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO - TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - A Sociedade Limitada BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é representante exclusiva do artista BATISTA LIMA em todo território nacional e internacionalmente conforme contrato de exclusividade registrado em cartório conforme nº 30912 em data 03/08/2022. O sócio CICERO BATISTA DE LIMA é proprietário da marca de acordo com o registro no INPI sob o processo nº 917076850 - Classe/NCL: 41- Apresentação: Nominativa.

**APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARUARU PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS –

A sociedade gira sob o nome empresarial **BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** e adotando o nome fantasia **BL APRESENTAÇÕES**, e terá sede e domicílio no endereço sito a Avenida José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis , Caruaru - PE, CEP 55.026-000.

1.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1 - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada uma, sendo integralizado totalmente em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:



**APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**



CÍCERO BATISTA DE LIMA	27%	RS	8.100,00
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA	73%	RS	21.900,00
TOTAL.....	100%	RS	30.000,00

2.2 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

- a) Produção musical (9001-9/02)
- b) Produção de espetáculos de dança - relacionados da seguinte forma: Batista Lima pocket Show, Boteco do BL, Batista Lima Show Católico, Batista Lima show de forró, cujo os detalhes de cada show encontram-se em documento específico devidamente registrado em cartório. (9001-9/03)

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - A Sociedade Limitada BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA é representante exclusiva do artista BATISTA LIMA em todo território nacional e internacionalmente conforme contrato de exclusividade registrado em cartório conforme nº 30912 em data 03/08/2022. O sócio CÍCERO BATISTA DE LIMA é proprietário da marca de acordo com o registro no INPI sob o processo nº 917076850 - Classe/NCL: 41- Apresentação: Nominativa.



22/05/2024



Certifico o Registro em 22/05/2024

Arquivamento 20249312620 de 22/05/2024 Protocolo 249312620 de 10/05/2024 NIRE 26202376623

Nome da empresa BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114010961351302

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data 20/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA com início de mandato em 20/06/2017 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

6.2 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6.4 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**

22/05/2024



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA E SUCESSÃO DOS SÓCIOS

7.1 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.2 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7.3 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARUARU PE.

CLÁUSULA NONA – DO PORTE DA EMPRESA

A sociedade declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Caruaru, 17 de maio de 2024.

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
CICERO BATISTA DE LIMA



22/05/2024



249312620

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	249312620 - 10/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202376623
CNPJ 27.996.366/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024
SOB N: 20249312620

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249312620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00838010490 - CICERO BATISTA DE LIMA - Assinado em 21/05/2024 às 12:53:47

Cpf: 85920681420 - TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA - Assinado em 21/05/2024 às 12:54:21

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.996.366/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BL APRESENTACOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES DE JESUS	NÚMERO 223	COMPLEMENTO *****
CEP 55.026-000	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLAPRESENTACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9556-4313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 10:23:39 (data e hora de Brasília).



INFORMATIVO PARA A IMPRENSA

Não foi de uma hora para outra que o cantor e produtor musical Batista Lima tornou-se um ícone de respeito e credibilidade quando o assunto é o forró romântico. Bem antes de ser reconhecido nacionalmente no cenário musical como vocalista da banda Limão com Mel e compositor de canções marcantes falando sempre de amor, o jovem artista trilhou um longo caminho otimista. Ele buscou superar os obstáculos da vida rural para trabalhar com o que gosta, a veia musical desde o tempo de menino, quando deixou a cidade de Serra Talhada, no Sertão pernambucano para ganhar o Brasil.

A história de Batista Lima começa nos entornos das atividades como engraxate e camelô ambulante na movimentada vida diária pelos corredores do Mercado Municipal de Serra Talhada. Filho de Seu Valdeci e Dona Edite, Batista é o terceiro do total dos cinco herdeiros. A primeira experiência com o mundo da música foi impactante e transformou-se paixão à primeira vista, através da admiração ao ver o pai tocando sanfona e nos encontros de rodas de viola junto com os irmãos durante a infância.

O garoto descobriu que tinha talento, disciplina, atitude e jogo de cintura, a partir daí, foi apenas a cortina determinante que se abria para um sonho a realizar. Aos 13 anos, ao lado do irmão mais velho, Edson Lima, Batista escreveu suas primeiras composições. Na sequência vieram pequenas participações ainda tímidas em grupos musicais da cidade, onde soltou a voz em escolas, sítios e pequenos eventos, com a sede de tornar-se artista.

E seu tempo chegava cada vez mais apressado. Era o início de um caminho esperançoso, onde acreditar e sonhar soava muito mais alto que as notas das mais belas canções a interpretar. Por forte influência do irmão Edson e do pai Seu Valdeci, Batista Lima deu os primeiros passos na carreira profissional, aos 15 anos de idade, com passagens por bandas de pouca expressão como a Musisom do Crato (CE) e a Planeta Terra de Serra Talhada (PE).

A experiência edificou aprendizados, mas, as dificuldades financeiras na época obrigaram o garoto Lima a trocar os palcos e microfones, pela mão na terra colhendo tomates no Sertão em um convite de trabalho feito por parentes na cidade de Petrolina (PE), para driblar as dificuldades do sustento familiar. De enxada na mão e sol

forte na atividade rural, Batista Lima jamais esqueceu da música e sabia que voltaria a colher o sonho de novamente cantar.

No início dos anos 90, o futuro cantor chega à cidade de Salgueiro predestinado a atingir objetivos e motivado a acreditar no melhor. Ele acertou no alvo. Convidado pelo empresário José Ivan (Gibson), Batista voltou a fazer o que mais gosta no grupo Destak Musical e subindo cada degrau do cenário musical, chegou a banda Swing Musical do empresário Maurílio Sampaio. Disciplinado a vencer na vida, Batista cultivou simpatia, amizades, carisma, expandiu cada vez mais uma voz diferenciada com desempenho profissional que brilhou e ecoou forte nos ouvidos do empresário e radialista Ailton Souza.

Uma nova história começou no final do ano de 1993, ao ingressar na banda baile Talismã Musical e para surpresa e bem-estar, faria parte desse legado ao lado do irmão Edson Lima. Um ano depois, a banda baile mudou o nome para Limão com Mel e veio a viabilização do projeto que o fez decolar no cenário musical e alcançar o sucesso com realização em todos os aspectos.

A Limão com Mel crescia aos poucos e ganhava o Nordeste brasileiro com músicas românticas, e consequentemente, levou o nome da cidade sertaneja de Salgueiro para todo o Brasil. Com a saída de Edson Lima do grupo em 2001, Batista Lima buscou ideias diferenciadas diante da missão de liderar a linha de frente e a produção musical da banda.

A carreira no cenário do forró indiscutivelmente ampliou horizontes e fidelizou sonhos em mais de 20 anos dedicados aos palcos e projetos da LCM. Batista sempre foi incisivo em pôr em prática metas e propósitos capazes de confortar com bem-estar todos a sua volta. Desta vez as mudanças vieram pelo testemunho de vida e fé, lá no ano de 2006, quando ele soube conciliar muito bem a vida artística agitada com os trabalhos missionários católicos através do projeto "O Farol" que percorre as cidades com shows e encontros em prol da missão de evangelizar e fortalecer as obras da igreja. O trabalho já contabiliza três CDs, o último "Unidos pela Fé", foi lançado em 2012 em comemoração ao ano da fé e da Jornada Mundial da Juventude.

Em 2014, Batista Lima decidiu com coragem empreender uma nova história artística ao deixar a liderança da Limão com Mel para seguir em carreira solo com o pé no chão e buscando emocionar cada vez mais os fãs com os acertos do dia a dia. Boas ideias, trabalho firme, dedicação, talento respeitado, humildade e carisma.

Carreira solo amadurecida, foi a vez de se concretizar a realização de um sonho diante da gravação do primeiro DVD intitulado "Só Você e Nada Mais" solo em 2015 em Salgueiro (PE). Em 2017, o cantor escolheu Caruaru para a gravação do primeiro CD "Ao Vivo" que recebeu o nome de "A Festa", gravado no Espaço Difusora. Atualmente, Batista Lima lançou a nova música carro chefe "Meia Volta", seguida de um vídeo clipe, disponibilizadas em todas as plataformas digitais e no Youtube.

Traços que o acompanha desde menino pela arte de sonhar e cantar. O tempo foi generoso e transformador na garra de buscar o sucesso e os objetivos vencedores na vida pessoal e profissional. E não parou mais.

365

Novos Clientes

Fechar Pub

Registre-se

Festas & Shows

Agenda de shows

Artistas

Casas de Shows

Estados

Search ...

Search ...

Batista Lima



Agenda de Shows

Biografia



Estilo: Forró

Shows na sua cidade

Estados ▼ Cidade: Selc ▼

IR

Batista Lima em Serrinha BA, dia 22 Junho 2022

Batista Lima apresentará seu show na cidade de Serrinha, Bahia no dia 22 de Junho de 2022, quarta-feira.

Show: Batista Lima

Cidade: Serrinha / BA

Data: 22/06/2022, quarta-feira

Evento: São João de Serrinha

Magazine Luiza
Magazine Luiza

Próximos Shows Serrinha

22

JUN 2022
Quarta-Feira

SERRINHA

Thiago Brava se apresentará dia 22 de Junho de 2022 na cidade de Serrinha/BA

ver todos os shows em Serrinha

22

JUN 2022
Quarta-Feira

SERRINHA

Caviar com Rapadura se apresentará dia 22 de Junho de 2022 na cidade de Serrinha/BA

Próximos Shows Batista Lima

22

SERRINHA

Batista Lima se apresentará dia 22 de

23

VIANA

Batista Lima se apresentará dia 23 de

Armarinho e festa
Z&A Armarinho e festa

Fechar Pub



Expediente Política de privacidade Entrevistas Denúncias

Login

JORNAL DA CHAPADA

O Interdiário de Notícias da Chapada Diamantina e Região

**VOCÊ JÁ É FÃ.
VEM PRA FESTA.****3 MESES
PELO PREÇO DE 1**

APROVEITE AGORA

#Chapada: Prefeito de Piatã anuncia o cantor Batista Lima como segunda atração confirmada para São João de 2022

O cantor fez parte da banda 'Limão com Mel' durante 22 anos.



por Estagiário — 05/05/2022 - Atualizado em 20/05/2022 no Assessoria, Cidades, Cultura, Curiosidades, Menu Principal, Top

0



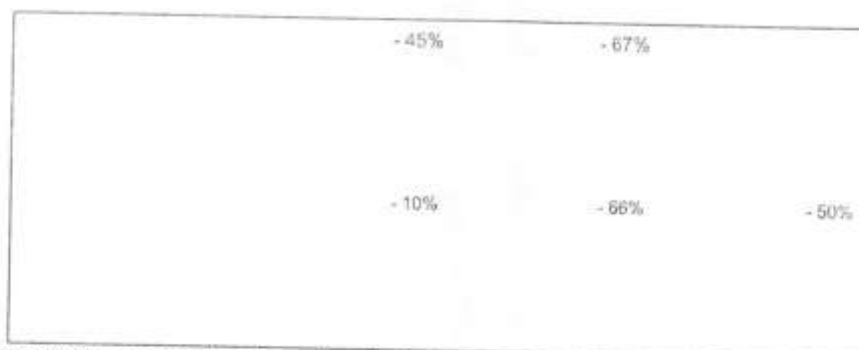
As festas juninas acontecem durante oito dias e serão realizadas nos distritos e na sede | FOTO: Divulgação |

[HOME](#)[POLÍTICA](#) ▾[CULTURA](#) ▾[ASSESSORIA](#) ▾[SAÚDE](#) ▾[EXPEDIENTE](#)[ÚLTIMAS](#) ▾

Procurar...

[POLÍCIA](#) ▾

O cantor fez parte da banda 'Limão com Mel' durante 22 anos. "Com certeza vai ser mais um grande momento em nosso São João, cantando grandes sucessos que ficaram eternizadas na sua voz", comentou o gestor municipal por meio das redes sociais.



A cantora Solange Almeida foi a primeira atração confirmada. Entre os dias 4 e 5 de junho, os festejos juninos acontecerão no distrito de Cabrália, já no dia 11 e 12 ocorrerão no distrito de Inúbia.

Por fim, entre os dias 23 e 26, as festividades acontecem na sede municipal e o show de Solange será realizado no dia 23 de junho. A grade completa com as demais atrações será divulgada em breve.

Jornal da Chapada



marcospaulo.piatã.ba

HOME

POLÍTICA

CULTURA

ASSESSORIA

perfil

SAÚDE

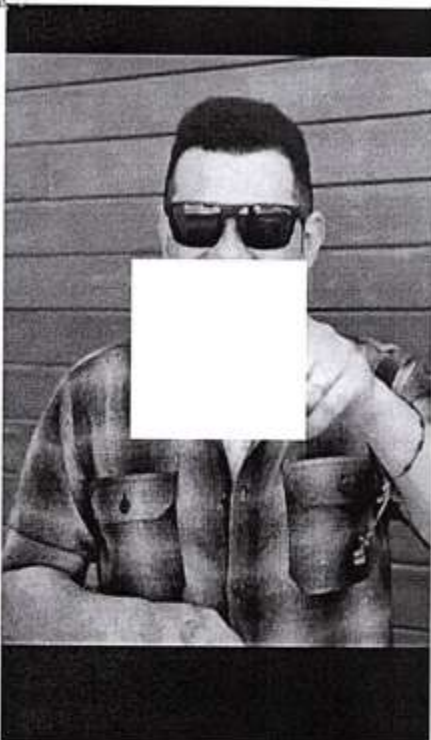
EXPEDIENTE

ÚLTIMAS

Procurar...



POLÍCIA

[View more on Instagram](#)

459 likes

marcospaulo.piatã.ba

Mais uma atração confirmada para o São João na terra do frio e do café, que em junho vai ser também a terra da alegria, é o cantor do forró apaixonado, Batista Lima.

Batista Lima que foi a voz da banda Limão com Mel por 22 anos, com certeza vai ser mais um grande momento em nosso São João, cantando grandes sucessos que ficaram eternizadas na sua voz como "Toma Conta de Mim", "E Tome Amor", "Um Amor de Novela", "Vivendo de Solidão", "Minha Vida sem Você", músicas que que explodiram nos anos 90 e começo dos 2000, e que até hoje fazem sucesso!

#Piatã #ChapadaDiamantina #SãoJoão

[view all 26 comments](#)[Add a comment...](#)**Leia também**



FMAC

Fundação Municipal de Ação Cultural

Av. da Paz, 900, Jaraguá

CEP 57025-050 // Fones: (82) 3336-2357



FMAC

Notícias

Institucional

Organograma

Ações e Projetos

Editais

Mapa da Cultura

Localização

Fale Conosco

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO**

Página Inicial > Fundação Municipal de Ação Cultural

30/06/2018 - 11:00

Gusttavo Lima e Saia Rodada encerram São João de Maceió

Neste sábado (30) acontece o encerramento do São João de Maceió. O cantor Gusttavo Lima e a banda Saia Rodada prometem animar o público que for curtir o último dia de festa. As apresentações no palco do Arraial Central, localizado no estacionamento do Jaraguá, terão início às 19h.



Gusttavo Lima encerra São João de Maceió. Foto: Divulgação

A abertura oficial do São João de Maceió, que tem como tema "São João em Maceió é praia, festa e forró", aconteceu no último dia 21 com o Trem do Forró, que celebrou a tradicional música nordestina durante uma verdadeira viagem musical da estação do Jaraguá até o bairro Fernão Velho.

O primeiro final de semana de shows no Arraial Central contou com nomes conhecidos no cenário da música local e nacional como Batista Lima, Eliezer Setton e Léo Magalhães. Nessa sexta-feira (29), a cantora sertaneja Marília Mendonça subiu ao palco e comandou uma multidão no bairro do Jaraguá.

Este ano, durante os festejos juninos da capital, o forró também esteve presente nos mercados do Jaraguá, da Produção e do Artesanato.

Além da festa no palco principal, a Prefeitura incentivou os arraiais nos bairros de Maceió. Ao todo, 32 comunidades foram beneficiadas com cachês de ajuda de custo. As bandas e os trios de música nordestina foram selecionados por meio de um edital lançado pela Fmac no dia 23 de abril. Os trios receberam R\$ 3 mil e as bandas de forró e de música alternativa R\$ 8 mil e R\$ 5 mil, respectivamente.

O "São João de Maceió é praia, festa e forró" foi realizado por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Maceió e a empresa Branco Promoções e Eventos, vencedora da licitação pública lançada em 2017.

Leyvson Gomes/Secom Maceió

São João de Caruaru tem show de Luan Santana nesta sexta-feira (15)

Cantor prometeu apresentação com muita dedicação e interatividade. Gleydson & Henrique, Batista Lima e Geraldinho Lins também estarão no polo principal da festa.

Por G1 Caruaru

15/06/2018 07:00 - Atualizado há 8 meses



Luan Santana é uma das atrações desta sexta-feira (15) no São João 2018 de Caruaru — Foto: Celso Tavares/G1

A noite desta sexta-feira (15) contará com show de Luan Santana no **São João 2018 de Caruaru**, no Agreste de Pernambuco. O cantor será a segunda atração a subir no palco principal do Maior e Melhor festejo junino do mundo, às 21h20. Quem abre a noite de apresentações é a dupla Gleydson & Henrique, às 20h.

COMPRE AGORA



- Confira a programação completa do São João de Caruaru
- Saiba tudo sobre os festejos de Caruaru e região

Os cantores Batista Lima e Geraldinho Lins também farão shows no Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga. Ainda haverá programação nos polos do Repente, Azulão, Mestre Camarão, das Quadrilhas, entre outros.

Ao G1, Luan Santana falou que "tocar em Caruaru tem esse gosto especial" e que "o público pode esperar um show com muita dedicação e interatividade". Confira a programação dos polos:

Pátio De Eventos Luiz Gonzaga

20h - Gleydson & Henrique
21h20 - Luan Santana
23h10 - Batista Lima
0h50 - Geraldinho Lins

Polo Do Repente

18h - Rogério Menezes (Apresentador)

 (<https://saojoaonabahia.com.br/feed/rss>)  (<https://www.facebook.com/saojoaonabahia/>)
 (<https://twitter.com/saojoaonabahia>)  (<https://www.instagram.com/saojoaonabahia/>)



**SÃO JOÃO
NA BAHIA**

saojoaonabahia.com.br

(<https://saojoaonabahia.com.br>)

O MAIOR PORTAL DE FESTAS JUNINAS DO BRASIL

**Vai pro São João da Bahia.
Vai de Aguiabranca.**

30% OFF
na volta em sua
primeira compra no site.

COMPRE JÁ

AGUIABRANCA

(<http://aguiabranca.com.br/>)

CONCURSO

CONTATO ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/CONTATO](https://saojoaonabahia.com.br/contato))

GATA DO SÃO JOÃO ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/GATA-DO-SAO-JOAO](https://saojoaonabahia.com.br/gata-do-sao-joao))

MAIN HOME ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/HOME-TEST](https://saojoaonabahia.com.br/home-test))

PODCAST ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/PODCAST](https://saojoaonabahia.com.br/podcast))

POLÍTICA DE PRIVACIDADE ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/POLITICA-DE-PRIVACIDADE](https://saojoaonabahia.com.br/politica-de-privacidade))

QUEM SOMOS ([HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/QUEM-SOMOS](https://saojoaonabahia.com.br/quem-somos))



CIDADES

NOTÍCIAS

[HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/CIDADES/SAO-FELIX-DO-CORIBE-TERA-QUATRO-DIAS-DE-FESTA](https://saojoaonabahia.com.br/cidades/sao-felix-do-coribe-tera-quatro-dias-de-festa) [HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/CIDADES/DESTINO-TRADICIONAL-DE-SAO-JOAO-ENTRE-RIOS-FAZ-FESTA-DE-23-A-25-DE-JUNHO](https://saojoaonabahia.com.br/cidades/destino-tradicional-de-sao-joao-entre-rios-faz-festa-de-23-a-25-de-junho)

Festejos juninos de Boninal terão Batista Lima e Marlus Viana

📅 14 de junho de 2022

De 24 a 26 de junho, o município de Boninal, na Chapada Diamantina, fará um arraiaá com muito forró e animação. Nomes do forró como Batista Lima, Marlus Viana (ex-Calcinha Preta) e Menina Faceira farão a festa em meio àquele friozinho de junho.

Também passarão pelo palco principal do município, atrações como Xinela de Couro, Jota do Ceará, Reinan Moreira, Cece Lima, Átila Brito, Rodrigo Lima, Nova Estação, Nivaldo Silva, Gabriel Martins, Adeilton Brasileiro, Junio Moral, Zal, Gilvan e Renaldo Silva.

Boninal está localizada a 523km de Salvador e é notabilizada pela tranquilidade e belas paisagens.

f t G+

« POST ANTERIOR

[HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/CIDADES/SAO-FELIX-DO-CORIBE-TERA-QUATRO-DIAS-DE-FESTA](https://saojoaonabahia.com.br/cidades/sao-felix-do-coribe-tera-quatro-dias-de-festa)

PRÓXIMO POST »

[HTTPS://SAOJOAONABAHIA.COM.BR/CIDADES/DESTINO-TRADICIONAL-DE-SAO-JOAO-ENTRE-RIOS-FAZ-FESTA-DE-23-A-25-DE-JUNHO](https://saojoaonabahia.com.br/cidades/destino-tradicional-de-sao-joao-entre-rios-faz-festa-de-23-a-25-de-junho)

Prefeitura de São João do Tigre anuncia atrações para tradicional São João 2018



A Prefeitura de São João do Tigre, através da Secretaria de Cultura e Esportes, definiu a grade de atrações para o São João 2018. O anúncio foi realizado junto ao programa Gestão em Foco, transmitido pela Tigre FM.

O secretário Lucélio de March confirmou que a festa vai ocorrer nos dias 22, 23 e 24 de junho. A festa de São João é bastante tradicional no município, pois além dos festejos juninos é o padroeiro de São João do Tigre.

A principal atração será o cantor Batista Lima e o evento ainda contará com shows de Dejinha de Monteiro, Boy Vaqueiro, Adriano Silva, Bonde dos Plays, Laerte Lins, Nascimento Filho e Marra dos Patrões.

Dia 22

Marra dos Patrões

Adriano Silva

Márcio Diniz

Dia 23

Bonde dos Plays

Laerte Lins

Boy Vaqueiro

DE OLHO NA TV

AO VIVO

Ministro vem ao Cariri e marca data para inaugurar transposição do Rio São Francisco!



Bispo fala sobre como devem ser festas de padroeiro!





**SÃO JOÃO
NA BAHIA**

saojoaonabahia.com.br

O MAIOR PORTAL DE FESTAS JUNINAS DO BRASIL

HOME NOTÍCIAS ARTISTAS CIDADES O SÃO JOÃO ENTREVISTAS MULTIMÍDIA PROMOÇÕES QUEM SOMOS CONTATO



CIDADES

NOTÍCIAS

Morro do Chapéu terá arraiaá entre os dias 15 e 17

15 de junho de 2018

Forró vai ajudar a esquentar o arrasta-pé em Morro do Chapéu. A cidade, no norte da Chapada Diamantina, é conhecida pelo friozinho que faz nesta época do ano. Em 2018, o "Arraiá do Morro" será entre os dias 15 e 17 de junho, antecipando a festa na região com as presenças de Adelmário Coelho, Batista Lima, Elson dos Teclados, Forró do Tico, Xinea de Couro, entre outros.

Além do forró, os visitantes de Morro do Chapéu também podem aproveitar os dias para fazer trilhas e caminhadas na região como a Cachoeira do Ferro Doido, Gruta dos Brejões, entre outras atrações da região.

Como chegar:

Saindo de Salvador pela BR-324 até Feira de Santana, pegar da saída para a BR-116 para pegar a BA-052 (Estrada do Feijão) até Morro do Chapéu, a 384 quilômetros de Salvador.

De ônibus, saindo de Salvador, a empresa que opera a rota entre Salvador e Morro do Chapéu é a Viação Cidade de Sol (<http://www.viacaocidadesol.com.br/>).

TAGS: batista lima cidades morro do chapéu são joão
sao joao da bahia sao joao da bahia 2018



ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES



Alcymar Monteiro, Flávio Leandro e Targino Gondim estão confirmados no Bloco dos Vaqueiros

19/02/2019



Cantora baiana vai cantar no Galo da Madrugada

18/02/2019



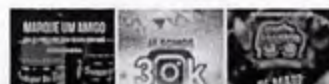
Xand Avião anuncia presença no Sfrega 2019

18/02/2019



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

INSTAGRAM



Chapada: São João de Morro do Chapéu terá o forró de Adelmario Coelho, Walkyria Santos e Batista Lima

Postado em maio 17 2018 - 11:45am por Jornal da Chapada

Selecionado
como

Cidades

Cultura

Curiosidades

Menu Principal

SÃO JOÃO

🔥 11509

Marcado como

chapada

diamantina

festas juninas

jornal da chapada

Morro do Chapéu

São João

turismo

WhatsApp

🐦 Tweetar

373

👍 Gosto

Pin it

Relacionado



#Bahia: Rui Costa dá início à série de reuniões de planejamento com comunidade



O 'Arraiá do Morro - é de tirar o chapéu' acontece de 15 a 17 de junho, na famosa Rua do Fogo | FOTO: Montagem do JC |

Para que está se organizando para curtir o arrasta pé com direito a banho de cachoeira e belas paisagens naturais não pode deixar de conferir a programação do São João de Morro do Chapéu, na Chapada Norte. O 'Arraiá do Morro - é de tirar o chapéu' acontece de 15 a 17 de junho, na famosa Rua do Fogo.

A grade completa ainda não foi divulgada, mas algumas atrações de peso já foram confirmadas. O primeiro dia do evento (15) terá o forró romântico de Walkyria Santos, cantora que se revelou na banda Magníficos. Em vídeo, ela promete levar para o Arraiá do Morro muitos sucessos antigos e também os atuais. No sábado (16), o cantor Batista Lima (ex-Limão com Mel) e a banda Xinela de Couro comandam a festa.

No dia 17 de junho, é a vez do forrozeiro Adelmario Coelho subir ao palco e

20 anos de Jornal da Chapada



« PREVIOUS | NEXT »

Oferecimento



Prefeitura Municipal de

Nova Redenção
Governo da Reconstrução

ANOTA AÍ!



71 9 9237-9197

JORNAL DA CHAPADA
jornaldachapada.com.br



Anúncio fechado por Google

Denunciar este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

nda

Gustavo Lima e Saia Rodada encerram São João de Maceió

18:14:39 Deixar um comentário



Ouça este conteúdo

0:00

100%

audima

Este site faz parte do movimento #audioclui

Agora todo site também pode ser ouvido

CLIQUE E SAIBA MAIS

audima



Gustavo Lima encerra São João de Maceió. Foto: Divulgação

Neste sábado (30) acontece o encerramento do São João de Maceió. O cantor Gustavo Lima e a banda Saia Rodada prometem animar o público que for curtir o último dia de festa. As apresentações no palco do Arraial Central, localizado no estacionamento do Jaraguá, terão início às 19h.

A abertura oficial do São João de Maceió, que tem como tema "São João em Maceió é praia, festa e forró",

seu último dia 21 com o Trem do Forró, que celebrou a tradicional música nordestina durante uma bela viagem musical da estação do Jaraguá até o bairro Fernão Velho.

O final de semana de shows no Arraial Central contou com nomes conhecidos no cenário da música nacional como Batista Lima, Eliezer Setton e Léo Magalhães. Nessa sexta-feira (29), a cantora já Marília Mendonça subiu ao palco e comandou uma multidão no bairro do Jaraguá.

O, durante os festejos juninos da capital, o forró também esteve presente nos mercados do Jaraguá, feição e do Artesanato.

A festa no palco principal, a Prefeitura incentivou os arraiais nos bairros de Maceió. Ao todo, 32 bandas foram beneficiadas com cachês de ajuda de custo. As bandas e os trios de música nordestina elecionados por meio de um edital lançado pela Fmac no dia 23 de abril. Os trios receberam R\$ 3 mil cada de forró e de música alternativa R\$ 8 mil e R\$ 5 mil, respectivamente.

São João de Maceió é praia, festa e forró foi realizado por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Maceió e a empresa Branco Promoções e Eventos, vencedora da licitação pública lançada em 2017.

Últimas Notícias



Política

Proposta para Previdência Social prevê mudança na idade mínima abrange setores público e privado



Interior

Oito homens armados fazem arruaça em ônibus e fogem após confronto com a polícia



Política

Bebianno afirma ter sido demitido pelo filho de Bolsonaro e diz ter sido contratado pelo presidente



Política

Presidente do PSL, Luciano Bivar, pede a renúncia de Bolsonaro



Política

Semed incentiva agricultura familiar para melhorar qualidade da merenda escolar

Microsoft

Obtenha a versão mais recente do Excel com o Office 365.



Apenas
R\$ 38,30
mensais por usuário

CLIQUE AQUI →

Série Número
850014

Pago a

Data

Saldo
Anterior

Total

Este
Cheque

Saldo

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	3258	1	9	28.498-X	1	800	850014	2
018	001	3258	1	9	28.498-X	1	800	850014	2

Pague por este
cheque a quantia de

a

 **BANCO DO BRASIL**

CONSELHEIRO AGUIAR PE
00.000.000/2542.90
PESSOA JURIDICA
AV.DOM. FERREIRA,3452
CONFECCAO: 09/2017

BL APRESENTACOES ARTISTICA LTDA
CNPJ 27.996.366/0001-19
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2017

00132581 0188500145 934002849809

1 - VEÍCULO COM DIREITO A ALGUM BENEFÍCIO DE IPVA/2024

Caso não esteja implantado, fazer requerimento através do ATENDIMENTO VIRTUAL (em www.sefaz.pe.gov.br) ou do Atendimento Presencial Agendado na unidade IPVA/DETRAN (agendamento disponível em www.sefaz.pe.gov.br, na opção Agendar Atendimento).

2 - EMISSÃO DO CRLV ELETRÔNICO (CRLVe)

Quando forem pagos todos os débitos do veículo e multas (se houver), caso não exista nenhuma restrição veicular, você poderá obter o documento do veículo (CRLV) das seguintes formas:

Baixando no celular o CRLV Digital (Eletrônico) por meio do app Carteira Digital de Trânsito (CDT).
Imprimindo o CRLV Digital no site www.detran.pe.gov.br.
Imprimindo o CRLV Digital (Eletrônico) no site portaldeservicos.senatran.serpro.gov.br.

3 - PORTE OBRIGATÓRIO DO CRLV (RES.205/2006)

O porte do CRLV 2024 será obrigatório após as datas abaixo, de acordo com as terminações de placas (PORTARIADP8417/2021 Detran/PE e a Lei 13.281 Parágrafo único do Art. 133).

1 e 2 - até setembro 3,4 e 5 - até outubro
6,7 e 8 - até novembro 9 e 0 - até dezembro

No caso de MULTAS VENCIDAS e PAGAMENTO EM ATRASO, se houver, emita as guias pela Internet pelo site:
www.detran.pe.gov.br

O licenciamento veicular exige, além dos tributos deste carnê, o pagamento das multas das infrações de trânsito, se houver.

Teleatendimento DETRAN-PE:
Ouvidoria DETRAN-PE:
TeleSEFAZ / IPVA:

81 3184.8109 / 3184.8129
81 3184-8405
0800-285-1244
www.sefaz.pe.gov.br

10ª COTA IPVA

9ª COTA IPVA

8ª COTA IPVA

7ª COTA IPVA

6ª COTA IPVA

5ª COTA IPVA 124016144184238100

4ª COTA IPVA 124014144118238105

3ª COTA IPVA 124013144364238196

2ª COTA IPVA 124016144183238158

1ª COTA IPVA 124015144171238160

ÚNICA IPVA 124014144117238152

ÓRG. TRÂNSITO DE PERNAMBUCO 224016144182238128

IPVA 2024

EM COTA ÚNICA
COM 7% DE DESCONTO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Boleto de Pagamento de Licenciamento 2024

Veículos usados



e-Carta

891232244/2018-SE/PE/PR
DETRAN-PE

Correios

Data de Postagem: 19/02/2024



TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
RUA CICERO RODRIGUES DA SILVA 30
CASA KENNEDY
55036-060 CARUARU-PE

PLACA: SNS6D68

HONDA/BIZ 125

Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura



GOVERNO DE PERNAMBUCO
PER NAM BUCO

Para obter o CRLV eletrônico, após quitar os débitos do veículo e sanar possíveis restrições veiculares, baixe o documento diretamente no celular por meio do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

O CRLV Eletrônico pode ser impresso também no site www.detran.pe.gov.br ou pelo site portaldeservicos.senatran.serpro.gov.br

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO



1113140337190224000444801371166959

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Não Existe o N° Indicado | ☐ Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido | ☐ Outros |
| ☐ Recusado | ☐ Ausente | |
| ☐ Endereço Insuficiente | ☐ Não Procurado | |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /

Responsável

DETRAN-PE

Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura



GOVERNO DE PERNAMBUCO
PER NAM BUCO

Para falar com a TIM
0 Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
0 Converse no WhatsApp (41) 4561-4341
0 Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270
FREG.D. AFOGADOS-Imbituba-Recife - PE
CNPJ 02.421.421/0001-55 - IE: 02.65614-09
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

CICERO BATISTA DE LIMA
R PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 383, CS
AUGUSTO A SAMPAIO
56000-000 - SALGUEIRO - PE



Pague com Pix

VALOR
R\$ 344,99

VENCIMENTO
25/04/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5183627529	07/03 a 06/04	07/04/2024	19/04/2024

SEU NÚMERO TIM

87 99970-0690

CPF/CNPJ

00838010490

Cliente

1.45807580

Quantidade de acessos

4



Olá, CICERO!
Conheça a Fatura
Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
Meu TIM.



Atenção

- 1 O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura

FATURA RESUMO



Planos Contratados

R\$ 344,99



Fique por dentro

- ✓ Foi ativado 5GB Internet Promocional 6 0 para o número 87999700690.

Total geral

R\$ 344,99

TIM

Identificação do Débito Automático:
00000000994168934014

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CLIENTE

CICERO BATISTA DE LIMA

REFERÊNCIA

ABR/2024

EMIÇÃO

07/04/2024

VENCIMENTO

25/04/2024

VALOR

R\$ 344,99

84610000003 - 9 44990109011 - 7 00518362752 - 9 90094168934 - 2



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917076850

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

BATISTA LIMA

Data de depósito: 08/04/2019
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: CÍCERO BATISTA DE LIMA [BR/PE]
CPF: 00838010490
Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 383, 56000000, Salgueiro,
PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Editoração eletrônica;
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Produção de shows; Reservas de lugares para shows; Serviços de
composição musical; Serviços de espetáculos; serviços de conjunto
musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de
entretenimento]; Empresário [organização e produção de
espetáculos]; Grupo musical; Reserva e emissão de bilhetes para
shows; Venda de ingressos para shows e espetáculos; Diagramação
[editoração eletrônica de publicações];

Rio de Janeiro, 05/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



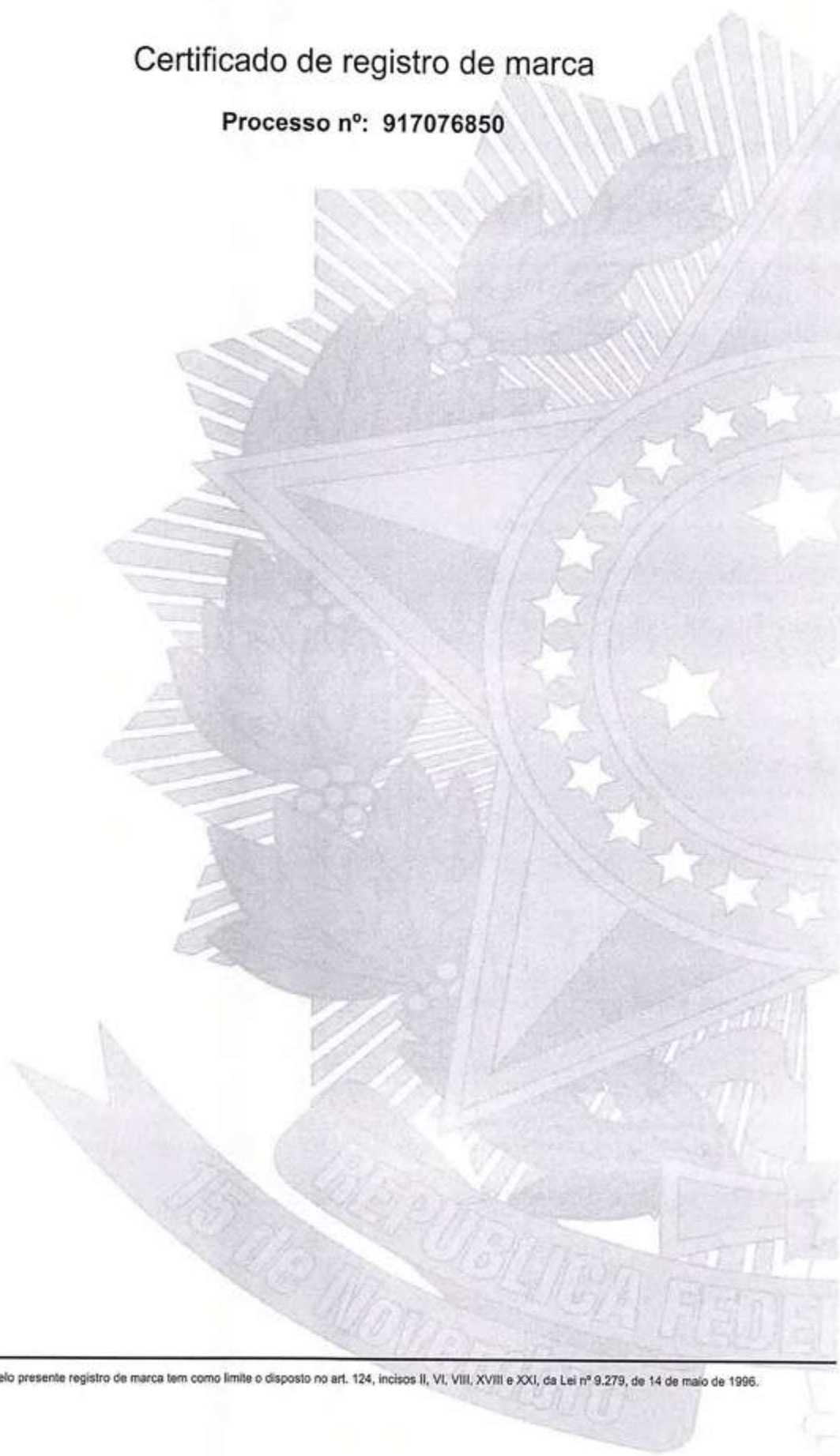
Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 26/11/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917076850



A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1850732721



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
20084903117 SSPDS-CE

CPF
008.380.104-90

DATA NASCIMENTO
06/05/1976

FILIAÇÃO
VALDECI FRANCISCO DE LIMA
EDITE FERREIRA DE LIMA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01183026741

VALIDADE
14/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2000

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49295097280
CE176327517

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10933080

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.909/94)

ARQUITETURA DO PORTADOR

BRASILEIRO

BRASILEIRO

BRASILEIRO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA

FILIAÇÃO
SEM PAI
MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

DATA DE NASCIMENTO
03/11/70

RG
4217341 - SSP/PE

CPF
859.206.814-20

DATA DE EXPEDIENTE
01 24/10/2015

ASSINATURA
PEDRO HENRIQUE BRAGA REINALDO ALVES
PRESIDENTE

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão
de Direitos que entre si celebram o artista **BATISTA LIMA**
e de outro lado a Empresa **BL Apresentações Artísticas LTDA -ME**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. Cícero Batista de Lima, proprietário do nome artístico, **BATISTA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 008.380.104-90 e RG nº 20084903117 - SSPDS/CE, residente na rua Pedro Antônio de Souza nº 383 - Augusto de Alencar Sampaio - Salgueiro - PE, doravante chamado simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa **BL Apresentações Artísticas LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19, com sede sito à avenida Marijô Farias nº 153 - Universitário - Caruaru - PE, representada pelo Sr. Tony Pereira Cavalcante da Silva, inscrito sob o CPF nº 859.206.814-20 e CNH nº 00948719222 - DETRAN-PE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo CEDENTE foi dito que é detentor da exclusividade do nome artístico "**BATISTA LIMA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A cedente transfere para a CESSIONARIA, o direito de representante exclusivo do nome artístico, **BATISTA LIMA**, no período de 01 de Agosto de 2022 à 31 de Julho de 2032, em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.



BATISTA *BL* LIMA

CLÁUSULA QUARTA - As Partes aos contratantes, elegem o foro a cidade de Caruaru/PE para dirimir controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do abjeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru, 15 de Julho de 2022



Cícero Batista de Lima
Cícero Batista de Lima

Thayane
BL Apresentações Artísticas LTDA - ME



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: ANILAS PINTAS VIDAL (SUBSTITUTO BEL ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL/EXPROVIDENTE VICENTE BARBOSA MACIEL/ROMULO ALVES DA SILVA)
Rua 7 de Setembro, 14 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55004-150 - Fone: (81) 3725-1813 - E-mail: cartorio1municipalcaruaru@tribunal.com

Protocolado sob o nº 30912 e Registrado em
Títulos e Documentos sob o nº 17004 em 03/08/2022
10:24:11. Emol: R\$55,03, TSNR: R\$12,23,
FERC: R\$6,12, ISS: R\$3,06, FERM:
R\$0,61, FUNSEG: R\$1,22. Selo:
OC73551.PXE07202201.00025
ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL
André Luiz de Siqueira Vidal Substituto



Registrado na forma e para os
fins do parágrafo único e inciso
VII, do art. 127 da Lei 6.015/73.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. CARLOS JOSÉ CARMO

R. dos Expedicionários, 102 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3721-2108

Reconheço, por semelhança, as firmas de: CÍCERO BATISTA DE LIMA,
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA. Em testemunho da verdade.
Dou fé. Caruaru/PE, 28/07/2022.

THAYANE NATHALIA DA SILVA CORREIA (Escrivente).

EMOLUMENTOS: R\$8,56, TSNR: R\$1,90, FERC:
R\$0,96, FUNSEG: R\$0,20, FERM: R\$0,10, ISS:
R\$0,48
TOTAL: R\$12,20 Operador: 31



Selos: 0073718.MHE07202201090120073718.WUM0720220109013

Consulte a autenticidade em: www.tribunal.com/verificacao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Cícero Batista de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRIST & FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2008490311 - 7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/05/2013

NOME

CICERO BATISTA DE LIMA

FILIAÇÃO

VALDECI FRANCISCO DE LIMA

EDITE FERREIRA DE LIMA

NATURALIDADE

SERRA TALHADA - PE

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1976

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 ZONA TERMO:46503 FOLHA:120 V

LIVRO:B-82 FORTALEZA - CE

CPF 008.380.104-90

1 VIA



Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRIST & FILHO



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matricul.: 6432077
Nº Contrato:

Mês/Ano Mar/2024 Data Vencimento: 25/04/2024 Total a Pagar: 165,26	Dados do Cliente BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA AV JOSE RODRIGUES DE JESUS, N. 00223 - INDIANOPOLI S CARUARU PE 55026-000 INSCRICAO: 041.601.286.0063.000 GRUPO: 17 DEB. AUTOMATICO: 006432077
Quantidade de Economias Residencial: Comercial: 1 Industrial: Público:	

Informações sobre a medição			
Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
07/03/2024	06/04/2024	REAL / N MEDIDO	
Ligação de Água	Ligação de Esgoto		
Nº do Hidrômetro	Nº do Hidrômetro		
A21F337212	4		
Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
137	141		

Qualidade da Água Distribuída				Histórico de Volume	
PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM.		
TURBIDEZ	1,1 U	1,1 U	1,1 U	02/2024 05 /05	11/2023 04 /04
COR APARENTE	1,1 U	1,1 U	1,1 U	01/2024 05 /05	10/2023 04 /04
CLORO RESIDUAL	1,1 U	1,1 U	1,1 U	12/2023 04 /04	09/2023 07 /07
COLOR. TOTAL	1,1 U	1,1 U	1,1 U	MÉDIA: 05 /05	
ODU	1,1 U	1,1 U	1,1 U		

Descrição e Valores dos Serviços Prestados			CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA				
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)				
CONSUMO DE ÁGUA			4 M3	82,63
ESGOTO 100,00 % DO VALOR DE ÁGUA				
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)				
CONSUMO DE ESGOTO			4 M3	82,63

Data da Impressão: 06/04/2024 10:05:57
Valor aproximado dos tributos (IPIS/COFINS): 6,03

Código de Barras: 82870000001-2 65260018041-8 00643207701-3 03202420003-2



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Matrícula	Mês/Ano
6432077	03/2024
Data Vencimento:	Total a Pagar



 CARUARU	PREFEITURA DE CARUARU SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 185	
Data e Hora da Emissão	27/02/2023 12:21:43	Competência	27/2/2023	Código de Verificação	BKGRHGIGT	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	184	Local da Prestação	CARUARU - PE	
Dados do Prestador de Serviços						
Razão Social/Nome		BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia		BL PROMOCOES				
CNPJ/CPF	27.996.366/0001-19	Inscrição Municipal	90605708	Município	CARUARU - PE	
Endereço e Cep	AV JOSE RODRIGUES DE JESUS ,223 - INDIANOPOLIS CEP: 55026-000					
Complemento:		Telefone:	(81)3719-7019	e-mail:	caruarucontabil@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços						
Razão Social/Nome		SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA				
CNPJ/CPF	36.449.014/0001-34	Inscrição Municipal	123	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP	RUA JOÃO CORDEIRO ,3069 - JOAQUIM TÁVORA CEP: 60110-535					
Complemento:		Telefone:		e-mail:		
Discriminação dos Serviços						
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BATISTA LIMA NO DIA 18.02.2023, SHOW DE CARNAVAL EM EVENTO PRIVADO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.						
DADOS BANCÁRIOS: AG.: 3258-1 C/C.: 28.498-X BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. BANCO DO BRASIL PIX = CNPJ 27.996.366/0001-19						
Código do Serviço / Atividade						
12.07 / 900190300 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra					Código ART	
Tributos Federais						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	180.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	180.000,00
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	180.000,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	180.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	9.000,00
				2-Não		
Avisos						
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.						



A SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.449.014/0001-34, com endereço Rua João Cordeiro, 3069, bairro Joaquim Távora – Fortaleza/Ce, CEP: 60.110-535, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que a empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.996.366/0001-19, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, N° 223, bairro Indianópolis – Caruaru/Pe, CEP: 55.026-000-350, prestou serviços exclusivos na promoção de eventos e apresentação de artistas a esta empresa, e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas dentro dos padrões de qualidade e desempenho, no tocante ao serviço solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos à presente.

Salvador/Ba, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE AUGUSTO
LEAL
RODRIGUES:5993
6339568

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO LEAL
RODRIGUES:59936339568
Dados: 2023.02.23 12:12:44
-03'00'

SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUES
CPF: 599.363395-68

SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

RUA JOAO CORDEIRO 3069, JOAQUIM TAVOLA – CEP 60.110-535 FORTALEZA - CEARA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.996.366 /0001-19**, sediada na Avenida José Rodrigues de Jesus, 223 – Indianópolis – Caruaru-PE, por intermédio de seu representante legal, Srº **TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4217341 – SSP/PE e do CPF nº 859.206.814-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Caruaru, 11 de abril de 2024

TONY PEREIRA	Assinado de forma digital
CAVALCANTE DA	por TONY PEREIRA
SILVA:859206814	CAVALCANTE DA
20	SILVA:85920681420
	Dados: 2024.04.11
	14:43:45 -03'00'

BL Apresentações Artísticas Ltda-ME
Tony Pereira Cavalcante da Silva
CPF 859.206.814-20
Sócio - Administrador



APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS

		PREFEITURA DE CARUARU SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 245					
Data e Hora da Emissão		28/12/2023 12:09:15		Competência		28/12/2023		Código de Verificação		9ZTBJTAHP	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA									
Nome Fantasia		BL APRESENTACOES									
CNPJ/CPF		27.996.366/0001-19		Inscrição Municipal		90605708		Município		CARUARU - PE	
Endereço e Cep		AV JOSE RODRIGUES DE JESUS ,223 - INDIANÓPOLIS CEP: 55026-000									
Complemento:				Telefone:		(81)3719-7019		e-mail:		caruarucontabil@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA									
CNPJ/CPF		13.798.905/0001-09		Inscrição Municipal		12345		Município		OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	
Endereço e CEP		Praça João Nery Santana ,197 - Centro CEP: 47530-000									
Complemento:				Telefone:				e-mail:			
Discriminação dos Serviços											
Referente ao pagamento do cachê da Contratação de show artístico do cantor "BATISTA LIMA", visando à apresentação na festa de réveillon na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, em praça pública, no dia 31/12/2023.											
CONTRATO Nº 190-2023-I PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104-2023-I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023											
OBS.: VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 140.000,00											
DADOS BANCÁRIOS: AG.: 3258-1 C/C.: 28.498-X BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. BANCO DO BRASIL PIX = CNPJ 27.996.366/0001-19											
O ISS DEVE SER DESCONTADO NA FONTE CONFORME DESTACADO NESTE DOCUMENTO FISCAL.											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 900190300 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		140.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		140.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		140.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		7.000,00		2 - Não		ISS a reter:		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		133.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		7.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

 CARUARU		PREFEITURA DE CARUARU SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 241					
Data e Hora da Emissão		23/11/2023 18:14:41		Competência		23/11/2023		Código de Verificação		BZIEPUFVH	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		240		Local da Prestação		MANAUS - AM	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA									
Nome Fantasia		BL APRESENTACOES									
CNPJ/CPF		27.996.366/0001-19		Inscrição Municipal		90605708		Município		CARUARU - PE	
Endereço e Cep		AV JOSE RODRIGUES DE JESUS ,223 - INDIANÓPOLIS CEP: 55026-000									
Complemento:				Telefone:		(81)3719-7019		e-mail:		caruarucontabil@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		FABRICA DE EVENTOS LTDA									
CNPJ/CPF		04.337.695/0001-52		Inscrição Municipal				Município		MANAUS - AM	
Endereço e CEP		AVENIDA CORONEL TEIXEIRA ,6225 - PONTA NEGRA CEP: 69037-000									
Complemento:		PAVMT0 6 - SALA 610		Telefone:				e-mail:			
Discriminação dos Serviços											
REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPAGRO 23 NA CIDADE DE MANAUS - AM											
DADOS BANCÁRIOS: AG.: 3258-1 C/C.: 28.498-X BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. BANCO DO BRASIL PIX = CNPJ 27.996.366/0001-19											
OBS.: EMPRESA É OPTANTE AO PERSE, SENDO DESTA FORMA VEDADO QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE(PIS/COFINS/CSLL/IRPJ) TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA NESTE FORMATO DE TRIBUTAÇÃO.											
Código do Serviço / Atividade											
12.12 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		210.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		210.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		210.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		10.500,00		2 - Não		ISS a reter:		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		199.500,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		10.500,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

 CARUARU		PREFEITURA DE CARUARU SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 266			
Data e Hora da Emissão		08/05/2024 12:41:41		Competência		8/5/2024		Código de Verificação	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação	
								96TG6E3FB	
								SAO JOSE DO JACUIPE - BA	
Dados do Prestador de Serviços									
Razão Social/Nome		BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA							
Nome Fantasia		BL APRESENTACOES							
CNPJ/CPF		27.996.366/0001-19		Inscrição Municipal		90605708		Município	
								CARUARU - PE	
Endereço e Cep		AV JOSE RODRIGUES DE JESUS ,223 - INDIANÓPOLIS CEP: 55026-000							
Complemento:				Telefone:		(81)3719-7019		e-mail:	
								caruarucontabil@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE							
CNPJ/CPF		16.443.632/0001-60		Inscrição Municipal		12345		Município	
								SAO JOSE DO JACUIPE - BA	
Endereço e CEP		AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS ,S/Nº - CENTRO CEP: 44698-000							
Complemento:				Telefone:				e-mail:	
Discriminação dos Serviços									
Referente ao pagamento do cachê, conforme contrato Nº 035/2024 da apresentação artística do cantor BATISTA LIMA, no dia 15.06.2024, para apresentação de um show musical, na comemoração dos tradicionais festejos de São João 2024, na praça da Matriz na cidade de São José do Jacuípe, com duração de 01:30hs.									
Inexigibilidade de Licitação: Nº 011/2024 Processo Administrativo Nº 119/2024									
DADOS BANCÁRIOS AG.: 3258-1 C/C.: 28.498-X BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA. BANCO DO BRASIL PIX- 27.996.366/0001-19									
EMPRESA OPTANTE PELO PERSE									
O ISS DEVE SER DESCONTADO NA FONTE CONFORME DESTACADO NESTE DOCUMENTO FISCAL.									
Código do Serviço / Atividade									
12.07 / 900190300 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra						Código ART			
Tributos Federais									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		160.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		160.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		160.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		8.000,00		2 - Não		ISS a reter:		(X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido R\$		152.000,00		Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS: R\$		8.000,00	
				2-Não					
Avisos									
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA DE CARUARU SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 265					
Data e Hora da Emissão		08/05/2024 12:31:54		Competência		8/5/2024		Código de Verificação		SKLCKRVSW	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		264		Local da Prestação		MACARANI - BA	
Dados do Prestador de Serviços											
		Razão Social/Nome		BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA							
		Nome Fantasia		BL APRESENTACOES							
CNPJ/CPF		27.996.366/0001-19		Inscrição Municipal		90605708		Município		CARUARU - PE	
Endereço e Cep		AV JOSE RODRIGUES DE JESUS ,223 - INDIANÓPOLIS CEP: 55026-000									
Complemento:				Telefone:		(81)3719-7019		e-mail:		caruarucontabil@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE MACARANI									
CNPJ/CPF		13.751.540/0001-59		Inscrição Municipal				Município		MACARANI - BA	
Endereço e CEP		AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA ,101 - CENTRO CEP: 45760-000									
Complemento:				Telefone:				e-mail:			
Discriminação dos Serviços											
Referente ao pagamento do cachê, conforme contrato Nº 660/2024 da apresentação artística do cantor BATISTA LIMA, no dia 29.06.2024, durante os festejos comemorativos e tradicionais, alusivos aos festejos juninos, em especial a São Pedro, padroeiro do Município, de Macarani - Bahia.											
Inexigibilidade de Licitação: Nº 054/2024 Processo Administrativo Nº 416/2024											
DADOS BANCÁRIOS AG.: 3258-1 C/C.: 28.498-X BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA. BANCO DO BRASIL PIX- 27.996.366/0001-19											
EMPRESA OPTANTE PELO PERSE											
O ISS DEVE SER DESCONTADO NA FONTE CONFORME DESTACADO NESTE DOCUMENTO FISCAL.											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 900190300 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		160.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		160.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		160.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		8.000,00		2 - Não		ISS a reter:		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		152.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		8.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 27.996.366/0001-19, foi registrado(a) sob o número 0000144/PE, em 18/03/2024, conforme processo nº 13623.201313/2024-83, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 1026292.

Emitido às 14:31 de 18/03/2024

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 18/03/2025 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
90605708

Inscrição Imobiliária
2.87.049.03.0269.0000.0001

Nome Fantasia
BL APRESENTACOES

Nome do Contribuinte ou Razão Social
BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Localização Completa
AV JOSE RODRIGUES DE JESUS, 00223 - Bairro: INDIANÓPOLIS
CARUARU

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ / CPF
27.996.366/0001-19

Outras Atividades
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

Início da Atividade
20/06/2017

Título da Licença
VÁLIDO ATÉ 31/07/2024

Observações
ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.

Válido até 31/07/2024

CARUARU, 3 de Abril de 2024



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldodocontribuinte>

351BEC0EE74E5ABCB834298EBAB36006A3C31B61

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO AGRESTE 1



ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 01/02/2025

Protocolo nº: 2210100166645

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: PLUS OFFICE ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA. - ME

Nome Fantasia: PLUS OFFICE ESCRITÓRIOS

CPF/CNPJ: 20.771.537/0001-62

Atividade Econômica Principal: 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Endereço: AVENIDA MARIJÓ FARIAS, nº 153 - CEP: 55.016-375

Bairro: UNIVERSITÁRIO

Município: CARUARU - PE

Área: 141.35 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 80

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

Deferido por: MAJ CLEDJONES GOMES PINTO

Chefe do: CAT / AGRESTE 1

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: e08495b48676d56d

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 01/02/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.996.366/0001-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:28 do dia 20/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3RVE200524085428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 27.996.366/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:07:06 do dia 23/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2024.

Código de controle da certidão: **0466.BEF5.5A17.E536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000004561893-23

Data de Emissão: 07/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: FORROZAO PROMOCOES LTDA

Endereço: AVENIDA OSWALDO CRUZ, 217 - PAVMT01 SALA 3

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Município: CARUARU

Inscrição Estadual: 0219346-90

CNPJ:

01.005.210/0001-35

CNAE Principal: 9001-9/99

CEP: 55.012-040

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **04/08/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 34402/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/06/2024

Contribuinte: FORROZAO PROMOCOES LTDA		Inscrição Mercantil: 10928 Sequencial: 10723 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 3.59.003,04.0475.0000.001
Localização: AV OSWALDO CRUZ, 00217, EMPRESARIAL 1º PAV. SALA ESP. 03, MAURICIO DE NASSAU		Inscrição Imobiliária: 989682
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FORROZAO PROMOCOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.005.210/0001-35		10928
Código Atividade Principal: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Código Atividade Sec.: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	
Início Atividade: 26/01/1996	Validade: 09/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

FE42783E00039CEFB3F8FFDB8D953E594A431C66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria da Receita Imobiliária

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118 Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Imobiliária até 05/02/2024

Contribuint		Inscrição Imobiliária
GERALDO SPOSITO DE LIMA		Sequencial
		Referência Loteamento
Localizaça AV JOSE RODRIGUES DE JESUS, 00223 - Bairro: INDIANÓPOLIS		2.87.049.03.0269.0000.0001
		503421
Natureza:		
PREDIAL		
Razão Social:		
GERALDO SPOSITO DE LIMA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
065.563.104-68	*****	*****
Código Atividade:		

Validade:		
30/07/2024		
Observações: (Cad. Imobiliário)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse: <https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldodocontribuinte>
AAC18E3821FEB21D8A82FB00C24AB3D95916087E

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.996.366/0001-19
Razão Social: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV JOSE RODRIGUES DE JESUS 223 / INDIANOPOLIS / CARUARU / PE / 55026-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503214916569588

Informação obtida em 02/07/2024 11:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.996.366/0001-19

Certidão n°: 46373746/2024

Expedição: 02/07/2024, às 11:25:18

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.996.366/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Distribuição Judicial da Comarca de Garanhuns
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns/PE, 55.295-530.
(87) 3764 9080 – distribuicao.garanhuns@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que realizando busca nos registros disponíveis na comarca de Garanhuns/PE, especificamente no sistema Judwin (processo físico), no período entre outubro/2005 a novembro/2016, constatei a INEXISTÊNCIA de ações de EXECUTIVO FISCAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA ou CONCORDATA em desfavor de BL Apresentações Artísticas Ltda., CPF/CNPJ 27.996.366/0001-19.

Atenção: esta certidão não contempla a busca de processos protocolados antes de outubro de 2005 que não foram registrados no sistema Judwin, sistema de acompanhamento processual.

Ademais, a partir de novembro de 2016, época de implantação do sistema PJE (processo eletrônico), as partes interessadas devem requerer suas certidões através dos endereços eletrônicos abaixo.

Certidão Cível.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Certidão criminal

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>

O certificado é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos 14 dias de maio de 2024, na Contadoria da comarca de Garanhuns/PE. Eu, _____, José Belmiro Neto, Técnico Judiciário, digitei este expediente, submetendo-o à conferência e subscrição.

Jose Belmiro
Neto:185721
5

Assinado de forma digital por Jose Belmiro
Neto:1857215

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=62870548000140,
ou=Presencial, ou=Tribunal de Justica de
Pernambuco-TJPE, ou=Servidor, cn=Jose
Belmiro Neto:1857215

Dados: 2024.05.14 10:06:08 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/07/2024 11h14min

Data de Validade: 03/08/2024

Nº da Certidão: 01883453/2024

Nº da Autenticidade: W3.8P.RG.WN.1J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 27.996.366/0001-19

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **AV. JOSE RODRIGUES DE JESUS, 223 Compl:**

Bairro: **INDIANOPOLIS**

Cidade: **Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 3694/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

Classificação funcional programática: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar Eventos e Festas Populares

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ipueira-RN, 05 de julho de 2024.


Wellington Márcio Pereira de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3694/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação do serviço destacado.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 057 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374-47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:92CC25A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N° 3694/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

Ana Paula Medeiros Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
CONTRATO Nº XXXX/2024

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, localizado(a) à AV. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru/PE CEP:58.700-110 representada pelo(a) sr. TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 859.206.814-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que aconteceu no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).
- 1.2 - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE BATISTA LIMA EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 2h	SERV	01	XXXX	XXXX
Total do contrato em R\$					XXXX

- 1.3 O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (---).
- 1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, exercício financeiro de 2024, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega

observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pela CONTRATANTE, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. **Fica proibida a divulgação de nomes em forma de "alô" de quaisquer pessoa física ou jurídica, por parte dos artistas e/ou apresentadores do evento, considerando o período eleitoral proibitivo e as restrições estão previstas na Lei nº 9.504/1997**

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. **MULTA:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5%



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
- I. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

11.1.16. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.19. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.22. Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

- 16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, XX de XXXX de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F.:



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/PMI/RN N° 3694/2024

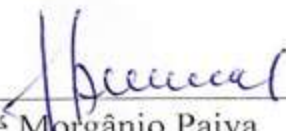
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.



José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PARECER

Processo 3694/2024. Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Show Artístico. Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade.

Trata-se de processo encaminhado por ordem do Agente de Contratação, cujo objetivo é a análise dos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento licitatório, por Inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de show artístico com a atração musical do Cantor BATISTA LIMA, no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no município de Ipueira/RN.

Para justificar a pretensão, alegou a secretaria solicitante tratar-se de um evento tradicional de grande relevância cultural, econômica e turística para o município. Trata-se de uma festa solidificada ao longo de décadas como um dos maiores eventos populares da cidade, com destaque regional. Este evento atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes de cidades próximas e estados vizinhos. Além disso, é um momento de reencontro para muitos filhos da terra que residem fora e retornam anualmente para participar das festividades. no Município de Ipueira/RN.

O processo apresenta os seguintes documentos, dentre outros:

- a. Documento de Formalização de Demanda;
- b. Estudo Técnico Preliminar
- c. Termo de referência;
- d. Proposta de preço;
- e. Cópias de notas fiscais que atestam o preço praticado no mercado; documentos comprobatórios sobre o valor de mercado;
- f. Certidões de regularidade trabalhista e fiscal
- g. Ato declaratório de existência orçamentária;
- h. Autorização interna;
- i. Minuta do contrato objeto de análise;

É o relatório.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa à Administração.

Quando tal se verifica, competirá ao agente buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 74, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Diz o art. 74 da Lei 14.133/2021, verbis:



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar que em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a contratação do referido cantor.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma *obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação"*, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de artista que se apresentará na festa em comento.

II - RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/ARTISTA:

Objetiva-se a contratação de show artístico com a atração musical DO CANTOR BATISTA LIMA, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto no município de Ipueira/RN - 2024, consagrada, que, no caso, tanto o são pela crítica especializada como também pela opinião pública local e regional.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, entendemos que não há **parâmetros objetivos** hábeis que possibilitem uma disputa em âmbito concorrencial para a contratação dos referidos serviços.

Marçal Justen Filho ensina-nos que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

"A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato".

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal se relacionar aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório.

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso, a Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda. Também foi apresentado o respectivo Termo



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

de Referência, em que se apontam: as condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, requisitos da contratação, condições de execução e do faturamento, do modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma de execução, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e adequação orçamentária.

Em sede de cotação de preços, junto aos empresários exclusivos dos artistas e bandas, o Pesquisador Oficial apresentou os preços, devidamente compostos nos termos do art. 94, § 2º da Lei Geral das Licitações, justificados através de Notas Fiscais de Serviços de apresentações artísticas anteriores.

Também foi apresentada a ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024. E, portanto, ressalte-se que a comprovação de que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada da documentação de habilitação e de qualificação técnica aplicável ao caso.

IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente decidido que ainda que se trate de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mantém-se a exigência de comprovação de regularidade fiscal, devendo nos autos e durante toda a contratação a empresa manter as condições de habilitação válidas.

V - OPINIÃO

Diante de todo o exposto, **opinamos pela continuidade do processo administrativo**, desde que observadas as informações acima identificadas, devendo o processo ser remetido à ciência do Prefeito Municipal para que o mesmo apresente sua concordância diante da presente requisição.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como pesquisa de mercado anexas ao presente procedimento administrativo, bem como outros elementos de ordem financeira, orçamentária ou quantitativa, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e a



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

autoridade competente do Município.

É o parecer, que submeto à apreciação do chefe do Executivo.

Ipueira/RN, 09 de julho de 2024.

PRYCYLLA MYKAELOLY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
PROCURADORA JURÍDICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

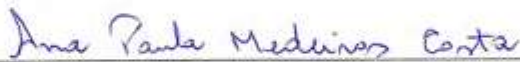
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Senhor Prefeito,

Considerando que após a manifestação da procuradoria Jurídica, a respeito da legalidade da contratação, esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou que a licitante BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 27.996.366/0001-19, com endereço na Av. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru/PE CEP:58.700-110, está apta a contratar com a Administração Pública mediante Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para autorizar a contratação da referida pessoa.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024



Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3694/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA CNPJ nº 27.996.366/0001-19, com endereço na Av. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru/PE CEP:58.700-110, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. art. 74, inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 3694/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (FESTA DE AGOSTO).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 27.996.366/0001-19, para apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que aconteceu no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ipueira/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

#PUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2024
CONTRATO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, localizado(a) à AV. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru/PE CEP:58.700-110 representada pelo(a) sr. TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 859.206.814-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3694/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que aconteceu no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE BATISTA LIMA EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024. DURAÇÃO DE 2h	SERV	01	120.000,00	120.000,00
Total do contrato em R\$					120.000,00

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, exercício financeiro de 2024, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pela CONTRATANTE, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



IPUEIRA/RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Fica proibida a divulgação de nomes em forma de "alô" de quaisquer pessoa física ou jurídica, por parte dos artistas e/ou apresentadores do evento, considerando o período eleitoral proibitivo e as restrições estão previstas na Lei nº 9.504/1997

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. **MULTA:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5%



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
- I. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

11.1.16. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.19. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.22. Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

- 16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, 12 de julho de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA
Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
745479 479

JOSE MORGANIO PAIVA
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
Data: 17/08/2024 15:26:36-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
CPF nº 859.206.814-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

C.P.F.:

2ª:

C.P.F.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0048/2024**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 27.996.366/0001-19, para apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que aconteceu no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto), no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D53A727D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2024. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 27.996.366/0001-19. OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMI/RN n.º 3694/2024). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 01 de agosto à 30 de agosto, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Jose Morganio Paiva – pelo Contratante, e TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA – pela Contratada.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E894E92A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2024. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3694 / 2024	420461
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000048/2024
Data da Expedição do Termo: 12/07/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 15/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, II
Valor Contratado: 120000,00
Objeto: contratação diretamente com artista, visando apresentação de show artístico-musical do cantor BATISTA LIMA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2024, durante a tradicional festa de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Festa de Agosto).

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo.pdf
Código Validador do Arquivo: 58D9B3DA2358BFB9DD681220DCB8DF3E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:420461
Data e hora do Envio: 10/09/2024 11:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/09/2024 11:19:37